

*Recebido em
20/7/93*



1547

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1429-93

Em 27 de Julho de 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2083 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar - Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

JOSÉ SOARES

DD- Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**M E N S A G E M** Nº 2 0 8 3**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À Nobre apreciação dessa Colenda Casa ,
submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Autoriza o
Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negó-
cios de Esportes e Turismo e dá outras providências.

Em 20 de abril último, remetemos a essa
Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei acompanhado da Mensagem
nº 2058, o qual originou a Lei nº 2280, de 26 de abril de 1993,
versando sobre a mesma matéria ora em exame.

O Artigo 3º da retro mencionada Lei, pre
vê que a minuta do Convênio que juntamos naquela oportunidade ,
ficaria fazendo parte integrante da Lei.

Ocorre que os valores que foram fixados
naquela minuta, foram alterados à maior, ou seja, na oportunida
de eram Cr\$ 300.000.000,00 e agora Cr\$ 1.000.000.000,00, o que,
sem dúvidas, favorece o Município.

Além disso, a minuta que ficou fazendo
parte da Lei, contém dispositivo de Lei que tornaram-se inexe-
quíveis, frente a edição da Lei nº 8666/93.

Em razão disso, torna-se necessário a
edição de nova Lei.

Assim expondo, requeremos, com fulcro
no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica deste Município, seja
a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime
de urgência.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.611/93
(27 DE JULHO DE 1993)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 03/08/1993
[Signature]
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a transferência de recursos financeiros.

ARTIGO 2º - Os recursos recebidos serão destinados à construção de um Campo de Bocha e um Campo de Malha.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2280, de 26 de Abril de 1993.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de Julho de 1993.

[Signature]
Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam